



PROCESSO Nº 1048/2023  
RECEBIDO DA 02/10/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 03 DE outubro DE 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

*João F. Rosa*  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 48/2023

**Proposta à autorizar o Município de Capela de Santana a efetuar despesa advinda da realização do evento denominado 4º Rodeio Crioulo organizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### LEI

**Art. 1º** - Autoriza que o 4º Rodeio Crioulo Municipal, do art. 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.574/2014, seja executado/promovido pela entidade **Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores**, inscrita no CNPJ sob nº 22.328.450/0001-40.

**Art. 2º** - Fica o Município de Capela de Santana autorizado a repassar o valor de R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) à entidade Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores, inscrita no CNPJ sob nº 22.328.450/0001-40, para a execução do 4º Rodeio Crioulo Municipal, do art. 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.574/2014, previsto para os dias 06, 07 e 08 de outubro de 2023, bem como autorizado a efetuar despesas para a locação de 10 (dez) banheiros químicos;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, na seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: Cultura  
Classificação: 06.06.3.3.50.43.01 (11615)

**Art. 4º** - A entidade prestará contas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse público, ao Secretário de Educação;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

*[Signature]*  
**Pedro Oddone Rodrigues da Silva,**  
Prefeito Municipal de Capela de Santana em exercício.

**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando o presente projeto de lei para autorizar o Município a efetuar despesa advinda da realização do evento denominado 4º Rodeio Crioulo organizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores, consubstanciado no repasse à entidade realizadora no valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.574, de 22 de janeiro de 2014.

A medida se justifica pelo fato de tratar-se de evento que propiciará o desenvolvimento da cultura gaúcha em nosso município, bem como contribuirá para o fomento temporário da economia local, haja vista a grande movimentação de pessoas. Ademias, o evento não terá por fim obtenção de lucro, somente o custeio das despesas, mediante posterior prestação de contas. Não será cobrado ingresso a população.

O evento denominado 4º Rodeio Crioulo será organizado por uma entidade tradicionalista, sendo que das demais associações no município, houve concordância para que o evento fosse organizado pela Associação Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores, CNPJ sob nº 22.328.450/0001-40.

Foram observados os princípios da isonomia, legalidade e publicidade, sendo publicado extrato de justificativa para conhecimentos de todos.

Diante disso, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Pedro Oddone Rodrigues da Silva,**  
Prefeito Municipal de Capela de Santana em exercício

**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS